

**REVOGADO****ANEXO I****Organização das Escalas de Plantão durante o Recesso Forense**

ÁREA*	CRONOGRAMA	PRAZO
Judiciária	<p>Não haverá expediente, atendimento ao público ou plantão nas seguintes unidades, que permanecerão fechadas durante o recesso, <b>salvo comprovada necessidade:</b> Varas do Trabalho, Núcleos dos Fóruns, Núcleos dos Postos Avançados, Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Secretaria de Cálculos Judiciais, Secretaria de Mandados Judiciais, Centros Judicários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de 1º e de 2º Graus, Secretarias das Turmas, Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, Gabinetes de Desembargadores, Central de Pesquisa Patrimonial, Central Garimpo, Secretaria de Execuções, Núcleo de Precatórios e Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.</p> <p>Os requerimentos judiciais reputados de natureza urgente formulados durante o recesso observarão o disposto nos arts. 2º a 14 da Resolução Conjunta GP/CR n. 58, de 2016, que tratam do <b>Plantão Judiciário Permanente</b>.</p>	Somente será analisado o expediente enviado à Diretoria-Geral, <b>IMPRETERIVELMENTE</b> , até o dia 4 de dezembro.
Administrativa	<p>Todas as unidades da área administrativa deverão encaminhar às respectivas Diretorias planilha com as respectivas escalas para aprovação prévia.</p> <p>Após manifestação favorável, os expedientes serão remetidos, via e-PAD, à <b>Diretoria-Geral</b> para análise e decisão.</p> <p>A Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados e a Secretaria de Comunicação Social deverão encaminhar planilha com as escalas à Secretaria-Geral da Presidência (SEGP), a quem cabe a aprovação prévia, antes do encaminhamento à Diretoria-Geral.</p>	

\* Vede organograma do TRT3.

**Processamento de Pedidos de Autorização  
para realização de Plantão durante o Recesso Forense**

ATO	DETALHAMENTO
Pedido	Para solicitar <b>autorização</b> para prestação de serviço no plantão durante o recesso forense, com a <b>opção do servidor</b> por folga compensatória ou pagamento de horas extras, a unidade deverá encaminhar escala à Diretoria competente ou à SEGP, por e-PAD, acrescida da descrição dos serviços que serão executados e da justificativa fundamentada sobre a imprescindibilidade desses ( <b>Anexo II</b> ), para apreciação da escala e da justificativa.
Análise e Decisão**	A Diretoria a que se vincula a unidade solicitante ou a SEGP deverá enviar o expediente, com despacho, à Diretoria-Geral para análise e decisão.
Opção por Folga	<p>Em caso de deferimento pela DG de pedido com opção apenas por folga, o expediente seguirá para a Secretaria de Pessoal (SEP) para registro.</p> <p>Na época oportuna para gozo da folga compensatória, a unidade demandante deverá encaminhar à SEP formulário disponível na intranet, com as datas de usufruto das folgas, para registro.</p>
Opção por Pagamento	<p>Em caso de deferimento pela DG de pedido que contemple também opção por pagamento, após registro da SEP, o expediente será remetido à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP) para aguardar o ateste.</p> <p>O pagamento das horas extras está condicionado à apresentação do ateste do gestor.</p> <p>Após o recesso forense, a unidade demandante deverá encaminhar à SEPP o formulário do <b>Anexo III</b> desta Ordem de Serviço, com ateste da prestação efetiva das horas extras para as providências quanto ao pagamento, conforme IN n. 9, de 2013, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário neste Tribunal.</p>

\*\*A unidade demandante deverá acompanhar a tramitação do pleito no sistema de processo administrativo do TRT3 (e-PAD).